

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**



**QUARTEL DO COMANDO GERAL**  
**RECIFE, 28 DE NOVEMBRO DE 2005**

**A D I T A M E N T O**

**(Parte Integrante ao Boletim Geral nº 220, de 28 NOV 2005)**

**Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

(Sem Alteração)

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

(Sem Alteração)

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

**1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

**1.1.0. De Oficial**

**1.1.1. Requerimentos Despachados**

Maj PM Ref. Mat. 910616-2', Adailton Marques da Silva – Pagamento da Licença Especial referente ao 1º decênio: – Indeferido, tendo em vista que o requerente só veio a completar o 1º decênio após o advento da EC 16/99, conforme prevê o inciso III, § 7º, Art. 131 da referida Emenda Constitucional. Arquivar nos assentamentos do requerente. (Nota nº 1757/2005/DP-4).

Maj RRPM Mat. 1686-1, Delso Cezar de Melo – Pagamento de 06 (seis) meses do 2º decênio da Licença Prêmio: – Deferido, quanto o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias do 1º decênio e 180 (cento e oitenta) dias do 2º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada e Parecer nº 303/03 - PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003. (Nota nº 1763/2005/DP-4).

Maj PM Ref. Mat. 910616-2, Adailton Marques da Silva – Ressarcimento de desconto indevido em favor do FUNAFIN: – **Deferido, a/c de 16 MAI 2005, conforme documentação comprobatória apresentada, bem como o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e § Único, do Art. 1º, do Decreto 22.245, de 05 de julho de 2000, e EC nº 041/03. II – Publicar em Boletim Geral. III – À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP solicitando providências quanto ao pagamento, tendo em vista o Decreto Estadual nº 25208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 1847/2005/DP-4).

Cap PM Ref. Mat. 602532-3, João Batista Ferreira da Silva – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde PMPE: – **Deferido, Conste-se face o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, através da ata de saúde datada de 22 AGO 2005, registrada no livro 19, página 010, sessão nº 023. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1766/2005/DP-4).

Cap PM Ref. Mat. 605766-7, Paulo Gomes de Lima – Ressarcimento dos valores descontados indevidamente em favor do FUNAFIN no período de 20 de setembro de 2004 a março de 2005: – **Deferido, quanto ao ressarcimento do desconto efetuado nos**

proventos do requerente no período supramencionado, conforme informação da Pagadoria dos Inativos datada em 17 AGO 2005, e por ser portador de doença enquadrada no Inciso XIV, Art. 6º da Lei nº 7.713/88, documentação comprobatória apresentada, bem como o previsto no Art. 62, Inciso II, c/c o Art. 72, Inciso II, da Lei Complementar nº 28, de 14 JAN 2000, e Paragrafo Único, do Art. 1º, do Decreto nº 22.245, de 05 JUL 2000, e EC nº 041/03. À Pagadoria dos Inativos para providências de competência. (Nota nº 1849/2005/DP-4).

1º Ten RRPM Mat. 603.785-2, José Francisco Chico – Cancelar dos seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª Josefa Maria Tiburtino Chicó, em virtude de haverem se divorciado em 23 SET 2003, e constar o nome de sua atual esposa Srª Dejanira Alves de Oliveira Chicó, por haverem contraído matrimônio em 16 SET 2005, para fins de Assistência Médico-Hospitalar, Dedução de Imposto de Renda e demais direitos junto à PMPE: – **Deferido, quanto ao cancelamento de sua ex-esposa conforme sentença do Juízo de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Olinda-PE, e o contido no § 2º do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, quanto a Assistência Médica para sua atual esposa a/c de 10 OUT 2005, conforme documentação comprobatória apresentada e face o contido no § 1º inciso I, do Art. 58, da Lei nº 10.426/90, e quanto a Dedução de Imposto de Renda, conforme prevê o § 1º Inciso I, do Art. 77 do Decreto Federal nº 3.000/99. À Pagadoria dos Inativos para substituição no rol de dependentes do servidor a fins de Dedução de Imposto de Renda e posterior remessa ao Arquivo Geral para providências.** (Nota nº 1835/2005/DP-4).

1º Ten PM Ref. Mat. 603137-4, João Camilo Neto – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde PMPE: – **Deferido, Conste-se face o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, através da ata de saúde datada de 26 SET 2005, registrada no livro 19, página 046, sessão nº 028. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1877/2005/DP-4).

1º Ten RRPM Mat. 600163-7, Joao Vieira da Rocha – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Suenia Valeria Moraes, enviado através do Of. nº 567/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1891/2005/DP-4).

2º Ten PM Ref. Mat. 608870-6, Sergio Ferreira da Silva – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saúde PMPE: – **Deferido, Conste-se face o parecer emitido pela Junta Superior de Saúde da PMPE, através da ata de saúde datada de 22 SET 2005, registrada no livro 19, página 050, sessão nº 028. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1876/2005/DP-4).

2º Ten RRPM Mat. 10766-2, José Maximo da Silva Filho – Pagamento da Licença Especial: – **Deferido, quanto ao pagamento em pecúnia de 260 (duzentos e sessenta) dias referentes aos 1º e 2º decênios, conforme documentação comprobatória apresentada e Parecer nº 303/03 – PGE. À Pagadoria dos Inativos para confecção da Planilha de Repercussão Financeira e posterior remessa ao CSPP tendo em vista o Decreto Estadual nº 25.208, de 10 FEV 2003.** (Nota nº 1915/2005/DP-4).

## 1.2.0. De Subtenente

### 1.2.1. Requerimentos Despachados

Subtenente RRPM Mat. 604720-3, Manoel Vitor Tabosa – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Elza Maria de Andrade, enviado através do Of. nº 533/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1729/2005/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 603863-8, Severino Fereira de Souza – Constar nos seus assentamentos haver sido considerado inválido pela Junta Superior de Saude da PMPE: - **Conste-se face o parecer emitido pela junta Superior de Saude da PMPE, atraves da ata de Saude datada de 29 AGO 05, registrada no livro 19, página 022, sessão nº 024. Arquivar nos assentamentos do Servido** (Nota 1782/2005/DP-4)

Subtenente PM Ref. Mat. 10762-0, Jose Luiz de Farias – Cancelar de seus assentamentos o nome de sua ex-esposa Srª MARIA Jose Claudino de Farias, por haver divorciado: – **Deferido, conforme documentação comprobatória apresentada, Mandado de Averbação de Divórcio, extraído dos autos da Ação de Divórcio Consensual nº 2.921/99, transitado em julgado em 22 FEV 1999, e de acordo com o § 2º do Art. 58, da Lei nº 10.426/90. Arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1836/05/DP-4)

Subtenente PM Ref. Mat. 603647-3, Amaro Jose da Silva – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Suenia Valeria Moraes, enviado através do Of. nº 567/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1889/2005/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 600537-3, Jose Soares – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Suenia Valeria Moraes, enviado através do Of. nº 567/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete**

de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor. (Nota nº 1890/2005/DP-4).

Subtenente RRPM Mat. 6588-9, Valdeci Ferreira da Silva – Avaliação Psicológica para fins de regularização de porte de arma, conforme o contido nos Artigos 21 e 22 da Portaria do Comando Geral nº 1548/04: – **Deferido, face o parecer psicológico da Drª Suenia Valeria Moraes, enviado através do Of. nº 567/05-Gab. Psic, que o requerente encontra-se no momento apto ao porte de arma. Ao Gabinete de Identificação para providências e posterior remessa ao Arquivo Geral para arquivar nos assentamentos do servidor.** (Nota nº 1892/2005/DP-4).

### 1.2.2. Pensão Alimentícia

Exonerar a título de Pensão Alimentícia o percentual de 15% (quinze por cento) que vinha sendo descontado nos vencimentos líquidos do Subtenente RRPM Mat. 603645-7, Ivanildo Henrique de Almeida, em favor de Arthur Ivanildo Mota Henrique, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Exoneração de Alimentos nº 8867/05. (solução ao contido no ofício nº 1249/05, expedido pela Exmª Bela. Karla Fabíola Rafael Peixoto Dantas, Juíza de Direito da Vara da Infância, Juventude e Família da Comarca de Garanhuns-PE).– Arquivar nos assentamentos do servidor, tendo em vista que a Pagadoria dos Inativos já adotou as providências cabíveis. (Nota nº 1828/2005/DP-4).

Noemi de Matos Cassiano, viúva do ex-Cb PM Mat. 6447-5, Joelam Cassiano – Pagamento da diferença de proventos e da Licença Especial não gozada pelo ex PM, em virtude do falecimento do mesmo ocorrido no dia 30 JUN 2003.- Deferido, quanto ao pagamento em pecunia de 100 % (cem por cento) da diferença de salário já autorizado pelo Conselho Superior de política de Pessoal-CSPP, e quanto ao pagamento em pecúnia de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 2º decênio (diferença restante), deduzido o valor já recebido por força do Alvara Judicial nº 663/2004, através da Nota para Boletim Geral nº 1497/2004/DP-4, e comprovante de pagamento/SARE, face a documentação comprobatória apresentada, e de acordo com o contido na Art. 109 da Lei nº 10426/90, c/c o caput. Do Art 2º do Decreto nº 85845/81, repaldada no Art. 1.037, da Lei nº 5869, de 11 JAN 73 (CPC), e caput do Art. 1806, da Lei nº 10426, de 10JAN 2002 (Codigo Civil Brasileiro). À Diretoria de Finanças para providencias de competência. (Nota nº 2019/2005/DP-4).

### 2.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL

#### Nº 1670/DP-4, de 21 NOV 2005.

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de aúde de controle a qual foi submetido o CAP PM Ref. Mat. 602568-4, Jose Severino da Costa.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 19 JUL 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

#### Nº 1671/DP-4, de 21 NOV 2005.

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o 3º Sgt PM Ref. Mat. 608697-7, Sebastiao Francisco da Silva,

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 05 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

#### Nº 1672/DP-4, de 21 NOV 2005.

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Cb PM Ref. Mat. 7545-0, Claudio Cosmo de Santana.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 09 OUT 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**N° 1673/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Cb PM Ref. Mat. 611990-5, Natanael Semeao da Silva.

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 19 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo—

**N° 1674/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Cb PM Ref. Mat. 6027-5, Genildo Laurentino de Araujo.

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 19 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo—

**N° 1675/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 605598-2, Robson Lourenco da Silva.

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 12 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

**Nº 1676/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 603974-0, Jose Victor da Silva.

**R E S O L V E:**

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 05 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1677/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 605408-0, Jadir Felipe.

**R E S O L V E:**

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 19 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1678/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 607286-0, Josue Gomes Miranda.

**R E S O L V E:**

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 05 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1679/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 610618-8, Jaime Gomes Ferreira.

**R E S O L V E:**

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 12 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1680/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 600849-6, Joao Barreto Vieira.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 05 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1681/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Concessão do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 606117-0, Antonio Nazario da Silva.

R E S O L V E:

1. Conceder-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 05 SET 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1682/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 609829-0, Agildo Jose da Silva.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 10 NOV 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1683/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 606239-3, Joao Matias de Oliveira.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 17 OUT 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1684/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 608676-4, Severino Antonio de Santana.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 10 NOV 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº 1685/DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 611145-9, Severino Rufino Martins.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 11 AGO 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

--oo(O)oo--

**Nº1686 /DP-4, de 21 NOV 2005.**

**EMENTA:** Renovação do Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo Inciso V, Art. 1º, do Decreto nº 14.412, de 04 JUL 90 e tendo em vista o resultado da Inspeção de Saúde de controle a qual foi submetido o Sd PM Ref. Mat. 609587-9, Waldemar Coelho da Silva Neto.

R E S O L V E:

1. Renovar-lhe o Auxílio-Invalidez, por 01 (um) ano, a/c de 12 DEZ 2005, nos termos do § 2º, Inciso II do Art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

2. Encaminhar o presente expediente à Pagadoria dos Inativos.

## 4ª P A R T E

### IV - Justiça e Disciplina

#### 1.0.0. DISCIPLINA

##### 1.1.0. Cancelamento de Punição

##### 1.1.1. Requerimento Despachado

Subtenente RRRPM Mat. 12574-1, Celso de Souza Lima – Cancelamento das seguintes punições:

| Punição    | BI       | OME | Data      |
|------------|----------|-----|-----------|
| Repreensão | BI – 026 | COM | 09 FEV 98 |
| Repreensão | BI – 225 | COM | 16 DEZ 99 |

Deferido, conforme o prevê o Art. 61, da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). Ao Arquivo Geral, para dar cumprimento ao contido no Art. 64, e seu Parágrafo Único, da Lei nº 11.817/00. (Nota nº 1881/2005/DP-4).

2º Sgt RRRPM Mat. 12877-5, Paulo José da Silva – Cancelamento da seguinte punição:

| Punição    | BI       | OME     | Data      |
|------------|----------|---------|-----------|
| Prisão     | BI – 153 | 10º BPM | 19 AGO 94 |
| Prisão     | BI – 007 | 10º BPM | 09 JAN 92 |
| Prisão     | BI – 154 | 7º BPM  | 14 AGO 78 |
| Repreensão | BI – 232 | 4º BPM  | 17 DEZ 80 |
| Prisão     | BI – 016 | 10º BPM | 23 JAN 86 |
| Prisão     | BI – 126 | 4º BPM  | 09 JUL 85 |
| Prisão     | BI – 214 | 6º BPM  | 27 NOV 00 |

|          |          |           |           |
|----------|----------|-----------|-----------|
| Detenção | BI – 166 | 6º BPM    | 30 AGO 95 |
| Prisão   | BI – 142 | 1º CIPGEP | 27 NOV 96 |
| Prisão   | BI – 188 | 10º BPM   | 07 OUT 94 |
| Prisão   | BI – 125 | 10º BPM   | 06 JUL 94 |

Deferido, quanto às punições impostas nos BI n° 154, de 14 AGO 78, n° 126, de 09 JUL 85, n° 153, de 18 AGO 94, n° 166, de 30 AGO 95, n° 142, 27 NOV 96. Indeferido, quanto às demais punições por contrariar o contido nos Incisos do Art. 61, da Lei n° 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Policiais Militares). Ao Arquivo Geral para dar cumprimento ao contido no Art. 64, e seu Parágrafo Único, da Lei n° 11.817/00. (Nota n° 1815/2005/DP-4).

a) CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA  
Cel PM Comandante Geral

CONFERE:

  
EFLEURY LIRA LEITE  
Cel PM Ajudante Geral